



## ATA N.º1

### Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (m/f)

Aos oito dias do mês de julho de 2021 reuniu-se na sala 2 do CA, o júri designado para a procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros (m/f), com vista a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Definição dos requisitos específicos de admissão;
2. Definição dos métodos de avaliação;
3. Definição dos critérios de avaliação curricular;
4. Definição dos critérios de avaliação da entrevista profissional de seleção.

#### 1. Definição dos requisitos específicos de admissão:

##### I. Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 247 e 248/2009, de 22 de setembro

##### II. Requisitos preferenciais:

Deter condições técnico-profissionais específicas adquiridas no combate à pandemia, em exercício das funções no posto de trabalho a preencher, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março – a declarar na candidatura;

##### III. Documentos a apresentar:

- a) *Curriculum Vitae*, preferencialmente em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Certificado(s) de Licenciatura, com a nota de classificação final;
- c) Cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, atualizado;
- d) Declaração de disponibilidade para efetuar horário rotativo;

##### IV. Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular:

- a) Certificado(s) de habilitação académica superior a licenciatura em área da saúde (curso de pós-licenciatura em enfermagem, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento), com classificação final;
- b) Certificado(s) de atividades formativas extra currículo académico;
- c) Comprovativo do tempo de exercício profissional de funções de enfermagem, em instituições que integrem a prestação de cuidados de enfermagem;

Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos no ponto IV determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

O júri pode solicitar todos os documentos adicionais que considerar pertinente.

#### 2. Definição dos métodos de avaliação

- Avaliação curricular (AC)

Ambos os métodos de seleção serão classificados de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

### 3. Definição dos critérios de avaliação curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

**(Grelha em construção a finalizar na reunião do dia seguinte)**

O resultado final da avaliação curricular será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = CF+EP+PGT+AFF+AFM+TP+AD+POS$$

A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos com pontuação inferior a 9,50 valores.

O júri poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para o processo de avaliação.

#### 3.1 Critérios de ordenação preferencial

Em caso de empate na nota de classificação final entre dois ou mais candidatos, serão considerados como critérios de ordenação preferencial, aplicados sucessivamente, previstos no n.º2 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho:

- a) Se encontrem em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado, nomeadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- b) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- c) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais;
- d) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado.
- e) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- f) Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem ou na especialidade;
- g) Possuam classificação final mais elevada no último Ensino Clínico.
- h) Último Ensino Clínico no HGO;
- i) Data de entrada da candidatura;

Nada mais tendo sido deliberado, deu-se por terminada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

**Presidente** – Enfermeira Gestora Susana Graúdo



**1ª Vogal efetivo** – Enfermeira Gestora Jaquelina Barros



**2ª Vogal efetiva** - Enfermeiro Gestor José Serra





**1º Vogal suplente** - Enfermeira Gestora Filomena Vinhas

Filomena Vinhas

**2º Vogal suplente** – Enfermeira Gestora Albertina Gonçalves

Ausente

Marc Albertina Castelo Gonçalves